



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 95/2022

INSTITUI ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO ÀS CONTRIBUIÇÕES DO REGIME DO RPPS

Art. 1º-Fica instituída as alíquotas de equilíbrio financeiro às contribuições do regime do RPPS do Município de Alto Alegre/RS, aplicável sobre a remuneração a ser paga aos servidores Municipais, durante um período de 33 anos, de forma escalonada, de tal forma que a alíquota suplementar seja de 8,50% aplicável em 2022, 10,50% aplicável em 2023 e 12,99% aplicável de 2024 até 2056.

Art. 2º -Revoga-se a Lei nº 2.452/2017, que estabeleceu as alíquotas de equilíbrio financeiro às contribuições do RPPS.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Alto Alegre/RS, 12 de julho de 2022

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Data Supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Vimos através deste pedir a aprovação do Projeto de Lei nº 95/2022, de alterações de alíquotas de contribuição ao RPPS referente ao Passivo Atuarial, Nota Técnica Atuarial 2020.000561.1, que definiu com Alíquota Suplementar que continuará em 2022 com 8,5%, alterando em 2023 para 10,50% e a partir de 2024 de 12,99%, com o objetivo de dimensionar a situação financeiro-actuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Funcionários Municipais Estatutários do Município de Alto Alegre.

Sendo assim, gostaríamos da aprovação do Legislativo no Projeto.

